



3307581

00135.224784/2022-58



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.224784/2022-58

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços online de Mailing Jornalístico com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de *press releases* e boletins informativos, permanentemente atualizados, para atender as necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços online de Mailing Jornalístico com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de <i>press releases</i> e boletins informativos, permanentemente atualizados.	15601	Unidade	12 Meses	R\$ 1.242,00	R\$ 14.904,00

1.2. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ateste de maior vantajosidade econômica pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante, conforme disposição contida no Art. 106 inciso I da lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.904,00** (quatorze mil novecentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A contratação em referência visa adequar as necessidades atuais da Assessoria Especial de Comunicação deste Ministério, buscando-se na contratação deste serviço a divulgação de informações atualizadas, em tempo real, para os contatos e veículos de comunicação de todos estados do Brasil e para a população em geral.

2.2. O mailing jornalístico é ferramenta essencial para o trabalho da Assessoria Especial de Comunicação de forma a garantir que os textos produzidos sejam encaminhados diretamente para as caixas de e-mail dos jornalistas de todo o Brasil. Desta forma, ter o acesso aos endereços eletrônicos dos jornalistas é fundamental para dar agilidade à divulgação da informação e assegurar que seja remetida em tempo hábil de ser veiculada nos principais veículos de comunicação do país.

2.3. O serviço deverá contemplar ainda a ferramenta de envio de e-mails e distribuição de *releases* (e-mail marketing), que consiste no envio de comunicados jornalísticos para os principais jornais, revistas, rádios e TV, com objetivo de ajudar os veículos de comunicação na produção de conteúdos. Essa ferramenta é indicada para os casos em que há grande número de mensagens a remeter, pois o e-mail convencional não é adequado para disparar uma grande quantidade de mensagens, uma vez que está sujeito a erros de rede, tornando o envio lento e trabalhoso, podendo ser prejudicial para ações e reações do MDHC em diversas ocasiões de contatos com seu público-alvo, além de ser considerado como SPAM em várias caixas de e-mail, desta forma, o principal propósito dessa ferramenta é mitigar esse tipo de risco.

2.4. A contratação dessa ferramenta específica poderá solucionar a referida problemática elencada no parágrafo anterior, uma vez que esse tipo de sistema é especialmente desenvolvido para enviar grande número de e-mails e gerenciar o recebimento das mensagens pelos destinatários. Ressalta-se que, a não prestação do serviço trará prejuízos consideráveis para o desenvolvimento das atividades da Assessoria Especial de Comunicação, tendo em vista que o Ministério não dispõe de servidores, sistema, ferramentas ou equipamentos para executar tais atividades.

2.5. O sistema de mailing deverá permitir o envio de mensagens para "*mailing lists*" do MDHC, o que possibilitará o uso da ferramenta na distribuição de boletins customizados, e deverá também, gerar relatórios de envio, abertura das mensagens e de retorno de e-mails enviados permitindo assim um gerenciamento eficaz da comunicação.

2.6. No período de janeiro a novembro de 2022 foram enviadas 576 matérias para a produção de novos conteúdos pelos principais veículos de comunicação, tais como: rádio, internet, TV e impressos, com alcance de uma média de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) endereços de e-mails, possibilitando retornos positivos ao MDHC na divulgação de novos conteúdos, pós produção. Em média 1.232 (mil duzentas e trinta e duas) matérias foram publicadas até o início de dezembro de 2022, resultado do recebimento, por partes dos veículos de comunicação de matérias encaminhadas pelo MDHC.

2.7. O serviço é considerado de suma importância e contribuirá para a disseminação das informações que são produzidas internamente entre a Assessoria Especial de Comunicação e respectivas secretarias do MDHC para divulgação na imprensa em todos os estados do Brasil, servindo muitas vezes de subsídio para as tomadas de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública.

2.8. O serviço em questão possui natureza contínua, que se caracteriza pela sua essencialidade, ou seja, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.9. A descontinuidade da prestação do referido serviço incorrerá na perda da capacidade especializada de condução sistêmica da comunicação institucional com o meio jornalístico, como consequência a redução da capacidade de atuação da Assessoria Especial de Comunicação, podendo gerar uma perda do valor agregado das informações prestadas aos veículos comunicação com a visão do governo, assim como, da influência e da interlocução com todos os públicos de interesse do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

2.10. Há de se esclarecer que o MDHC dispõe desse serviço até o presente momento, no entanto, o contrato atual se encerrará no dia 25 de janeiro 2023, sendo assim, torna-se necessária a contratação para dar continuidade na produção dos conteúdos relacionados, de forma geral, ao MDHC, uma vez que as contratação públicas encontram-se respaldadas legalmente no Decreto nº 9.507, de 2018 e na Instrução Normativa - MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço online de Mailing Jornalístico com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de "press releases" e boletins informativos, permanentemente atualizados, de forma continuada, contendo um cadastro atualizado de jornalistas do país, profissionais de jornal, revista, rádio, TV, agência de notícias, *web* e *freelancers* para suprir as necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC.

Descrição	Serviço
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços online de Mailing Jornalístico com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de <i>press releases</i> e boletins informativos, permanentemente atualizados.	01 (Assinatura para 12 meses)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

4.9. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

4.10. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.11. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.12. Proposta

4.13. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme Anexo II e, ainda, conter:

4.14. nome do representante legal da empresa;

4.15. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

4.16. valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

- 4.17. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.18. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- 4.19. CNPJ, telefone, endereço e e-mail e
- 4.20. garantia do objeto;
- 4.21. assinatura do representante responsável.
- 4.22. A empresa deverá apresentar ainda:
- 4.23. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 4.24. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.25. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.26. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo III.
- 4.27. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.28. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.29. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

- 5.1. O sistema deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e telefone, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios:
- 5.2. Endereço de e-mail das redações e dos repórteres;
- 5.3. Telefone das redações e dos repórteres;
- 5.4. Veículos de comunicação separados por tipo (online, rádio, TV, impresso, cidade, estado, região metropolitana);
- 5.5. Editores (nome e telefone); e
- 5.6. Por editora (direitos humanos).
- 5.7. Com base nos critérios de busca selecionados pela Assessoria Especial de Comunicação/MDHC, o sistema deverá processar a pesquisa e tornar o resultado visível, permitindo a visualização dos dados de contato dos profissionais buscados.
- 5.8. Uma vez gerado, o mailing ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (login e senha).
- 5.9. O sistema deverá ser capaz de gravar um ou mais mailings ou listas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos mailings já gerados.
- 5.10. O sistema deverá gerar relatórios dos mailings gravados, com informações como o número de profissionais constantes daquele mailing, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do mailing, o tipo dos veículos, entre outras informações.
- 5.11. O sistema deverá fornecer, além dos endereços de e-mail, outros dados de contato dos jornalistas e dos veículos, tais como endereço, telefone, etc.
- 5.12. Informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editora, mídia, localização, etc.
- 5.13. O usuário poderá agendar o envio automático de e-mails para quaisquer datas e horários futuros.
- 5.14. A ferramenta deverá ter capacidade de 100.000 (cem mil) disparos por mês e manter arquivo digital de releases e mensagens enviadas.
- 5.15. As quantidades dos serviços necessários é 12 (doze) meses, conforme definições dispostas no presente Termo de Referência.
- 5.16. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 6.1. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios, pela Contratada à Contratante.

7. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 7.1.1. 1 (uma) assinatura para 12 (doze) meses;
 - 7.1.2. inclusão (criação) de *login* e senha que será fornecido em momento posterior ao MDHC.
 - 7.1.3. em hipótese alguma serão aceitos cadastramento da assinatura por meio de e-mail institucional/comercial da empresa contratada.
 - 7.1.4. o pagamento será realizado mensalmente e será devido tão somente pelos serviços efetivamente prestados.
 - 7.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º Andar, Sala nº 421 - Brasília-DF.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.3. não produziu os resultados acordados;
- 9.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.0.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia contado a partir da entrega do *login* e da senha de acesso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.0.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.0.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.0.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.0.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.0.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.0.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.0.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.0.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.0.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.0.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.0.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, Anexo I.

10.0.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 81005

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 174802

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

13.2. Anexo II - Modelo de Proposta

13.3. Anexo III - Termo de Integridade

(Assinado eletronicamente)

ELIAKIM DA SILVA PINTO

Integrante Técnico

(Documento Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS QUARESMA DE CARVALHO

Chefe de Assessoria de Comunicação - Substituto

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no Inciso I art. 7º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021 (1679318).

(Documento Assinado Eletronicamente)

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada mês de execução do contrato, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à Coordenação-Geral de Logística, elaborar relatórios detalhados da execução e do fornecimento quanto ao atesto da nota fiscal.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 27/01/2023 14:53SEI/MDHC - 3307581 - Termo de Referência
- VII - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços online de Mailing Jornalístico com dados de contato de jornalistas e de veículos de comunicação de todos os estados do Brasil e ferramenta de e-mail marketing responsável pelo envio de press releases e boletins informativos, permanentemente atualizados.	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$	R\$
Valor total por extenso:					

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado.

Declaramos ainda que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Esta proposta é válida por **90 dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

CEP: Cidade: Estado:

Endereço Eletrônico:

Representante legal:

Banco: Conta Corrente: Agência:

ANEXO III - TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE
Termo de Integridade e Ética: Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei. LOCAL, DATA.: Assinatura: Cargo: CPF:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Quaresma de Carvalho, Chefe da Assessoria de Comunicação, Substituto(a)**, em 12/01/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eliakim Da Silva Pinto, Integrante Técnico**, em 16/01/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 17/01/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 17/01/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3307581** e o código CRC **A908585C**.